

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Estudo Técnico Preliminar 462/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo:

2. Introdução

As contratações públicas exercem papel estratégico na execução das políticas públicas e no fortalecimento da gestão eficiente dos recursos públicos. Conforme dispõe o art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), o planejamento adequado é etapa essencial para assegurar a efetividade, a economicidade e a legalidade das contratações.

3. Descrição da necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde de Itaberaí, por meio da Vigilância em Saúde, necessita adquirir reagentes e serviços de manutenção para os equipamentos utilizados nas análises físico-químicas e microbiológicas de água, conforme as exigências do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA. A demanda atende ao cumprimento dos indicadores do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), conforme Portaria nº 1.708/2013 do Ministério da Saúde.

A vigilância da qualidade da água para consumo humano (Vigiagua) consiste no conjunto de ações adotadas continuamente para garantir que a água consumida pela população atenda ao padrão de potabilidade estabelecido na legislação vigente, bem como avaliar e prevenir os possíveis riscos que os sistemas e as soluções alternativas de abastecimento de água podem representar à população abastecida, abrangendo todo o sistema de produção de água potável, desde a captação até o ponto de consumo, incluindo estações de tratamento, reservatórios e sistemas de distribuição.

Tipicamente, a forma de atuação da vigilância da qualidade da água apresenta duas abordagens. A primeira assume caráter preventivo e rotineiro, cujo objetivo principal é manter, sistemática e permanentemente, avaliação de riscos à saúde humana de cada sistema ou solução alternativa de abastecimento, mediante informações sobre ocupação da bacia contribuinte, histórico das características da água bruta, estrutura física dos sistemas, práticas operacionais e de controle da qualidade da água e histórico da qualidade da água ofertada à população, com vistas a possibilitar a identificação de possíveis anomalias ou fragilidades e a execução de medidas de controle ou ações corretivas que se fizerem necessárias, assim como a associação entre agravos à saúde e situações de vulnerabilidade do sistema.

A segunda assume caráter investigativo, a qual se caracteriza pela atuação em emergências e surtos relacionados a doenças de transmissão hídrica, em conjunto com as vigilâncias epidemiológica e sanitária, visando à identificação do agente patogênico ou substância química determinante e respectiva fonte de exposição, e também possibilita a adoção de medidas para controle do agente e mitigação dos riscos à saúde da população.

Manter a segurança e a qualidade da água de consumo humano, visando a garantia do direito ao acesso a um produto com índices aceitáveis de substâncias químicas e microbiológicas, é um desígnio imprescindível para proporcionar qualidade de vida à população brasileira e reduzir a mortalidade e a incidência de patologias associadas à contaminação da água.

Para regulamentar esses índices a nível nacional, tem-se o Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, que estabelece os dados sobre a potabilidade e os procedimentos de controle e vigilância da água para consumo humano, bem como as competências e a responsabilidade das autoridades públicas. Segundo essa legislação, os critérios e os parâmetros para a qualidade da água de consumo devem apresentar ausência de microrganismos patogênicos, índices aceitáveis de substâncias químicas inorgânicas e orgânicas e conter parâmetros físicos de cor aparente, turbidez e acidez previamente estabelecidos.

Inadequações dos parâmetros de potabilidade na água de consumo constituem um risco à saúde da população, além de refletir problemas ambientais, ausência de abordagens tecnológicas apropriadas para os sistemas de abastecimento e falta de políticas públicas atuantes. Entre os riscos, tem-se a contaminação microbiológica que pode ocasionar parasitoses, doença diarreica aguda (DDA) e hepatite. No âmbito das políticas públicas de saúde, existe uma confluência de órgãos, políticas públicas, agendas e atos normativos que estabelecem uma rede de ações e serviços para assegurar o monitoramento do abastecimento, qualidade e regulação da água para consumo humano no Brasil.

O Programa Nacional de Vigilância em Saúde Ambiental Relacionada à Qualidade da Água para Consumo Humano (Vigiagua) segue as diretrizes e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) e se articula com o Sistema Nacional de Vigilância Ambiental em Saúde (Sinvas), para as ações e serviços, públicos e privados, direcionados para o monitoramento da água para consumo humano.

Com base no contexto apresentado, o diagnóstico sobre os parâmetros químicos, físicos e microbiológicos da qualidade da água poderão contribuir para o planejamento de ações de monitoramento e de prevalência e controle de patologias que tenham relação com contaminações hídricas, para que se possa ter um olhar mais abrangente sobre a situação da água de consumo no município de Itaberaí.

A quantidade de cloro residual na água na faixa ideal recomendada é uma das principais formas de desinfecção de água.

A fluoretação é uma das principais e mais importantes formas de prevenção coletiva no controle da cárie dentária, desde que os níveis na água estejam adequados, sendo que o excesso pode causar risco à saúde bucal por comprometer a dentição e a quantidade insuficiente não possibilita a prevenção como método populacional efetivo

Considerando a responsabilidade da secretaria municipal de saúde na organização e execução dos procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, por meio do cumprimento das análises de campo programadas no Plano Municipal de amostragem básico do VIGIAGUA.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa, e dá outras providências.

Considerando a Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, que regulamenta as responsabilidades e define diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária

Considerando a pactuação realizada na reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), de 25 de abril de 2013.

Considerando a Portaria nº 1.708, DE 16 DE AGOSTO DE 2013, que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS), com a definição de suas diretrizes, financiamento, metodologia de adesão e critérios de avaliação dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Art. 4º Cada ente federativo participante do PQA-VS que atender os requisitos previstos nesta Portaria receberá o valor correspondente até 20% (vinte por cento) do valor anual do Piso Fixo de Vigilância em Saúde (PFVS) a que faz jus nos termos da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 9 de julho de 2013, e em atos normativos específicos que a regulamentam.

Com base no contexto apresentado, o diagnóstico sobre os parâmetros químicos, físicos e microbiológicos da qualidade da água contribuem para o planejamento de ações de monitoramento e de prevalência e controle de patologias que tenham relação com contaminações hídricas, para que se possa ter um olhar mais abrangente sobre a situação da água de consumo no município de Itaberaí.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Vigilância em Saúde	Vitória Regina da Silva Rodrigues

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação compreende a aquisição de reagentes químicos e serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais nos equipamentos laboratoriais da marca ALFAKIT e emissão de certificado de calibração, utilizados pela Vigilância em Saúde Ambiental do Município de Itaberaí-GO. Os produtos deverão possuir registro na ANVISA, validade superior a 80%, embalagens íntegras e identificação completa. Os serviços deverão ser prestados por técnicos credenciados, incluindo calibração e emissão de laudo técnico. O prazo máximo para execução será de 10 dias corridos após a autorização de fornecimento.

6. Levantamento de Mercado

Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), foi realizado o levantamento de mercado e identificadas as seguintes características:

I - **Contratação de empresa especializada:** em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Alfakit com fornecimentos de reagentes da mesma marca;

II - **Adesão a ata de registro de preços de outro órgão público:** Verificar a existência de atas de registro de preços vigentes em órgãos estaduais ou federais, ou em municípios vizinhos, que contemplem reagentes laboratoriais e/ou serviços de manutenção compatíveis com as necessidades da Vigilância em Saúde de Itaberaí, aderindo à ata conforme a legislação vigente.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.

7. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da marca Alfakit com fornecimentos de reagentes da mesma marca, essenciais para as análises de potabilidade da água no âmbito do VIGIÁGUA, bem como emissão do certificado de calibração. Essas ações visam garantir o controle de parâmetros como cloro residual, pH, turbidez e flúor, assegurando que a água consumida pela população de Itaberaí atenda aos padrões nacionais de potabilidade.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com a formalização de demanda pela vigilância em saúde, faz-se necessário aquisição:

Item	Un	Qtd	Descrição	Especificação	Valor Unitário
01	Un	01	Serviço de Manutenção em Turbidímetro Alfakit	Serviço de Manutenção em Turbidímetro Alfakit, com fornecimento de reagentes da marca Alfakit.	2067,00
02	Un	01	Serviço de Manutenção em Fotocolorímetro Alfakit	Serviço de Manutenção em Fotocolorímetro Alfakit, com fornecimento de reagentes da marca Alfakit.	2067,00
03	Un	01	Serviço de Manutenção em Phmetro Alfakit	Serviço de Manutenção em Phmetro Alfakit, com fornecimento de reagentes da marca Alfakit.	2067,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.201,00

Com base em orçamentos e notas fiscais recentes apresentadas por fornecedor, o valor estimado da contratação é de R\$ 6.201,00 (seis mil duzentos e um reais), em conformidade com o art. 7º, §1º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que orienta sobre a metodologia para pesquisa de preços.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto não é passível de parcelamento, pois trata-se de contratação por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A divisão do objeto comprometeria a padronização técnica e a compatibilidade entre reagentes e equipamentos da marca ALFAKIT, além de contrariar o art. 23, §1º, da mesma Lei. O parcelamento geraria riscos à eficiência operacional e à economicidade, sendo, portanto, inviável técnica e juridicamente.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação está vinculada às ações do VIGIÁGUA e do PQA-VS, não havendo sobreposição com contratos vigentes. Contratações correlatas podem envolver aquisição de materiais laboratoriais, serviços de calibração e capacitação técnica de servidores. Tais contratações são complementares e visam garantir a continuidade operacional da Vigilância em Saúde Ambiental.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada às metas do Plano Municipal de Saúde e do Plano de Ações de Vigilância em Saúde, conforme Decreto nº 7.508/2011 e Lei nº 8.080/1990. Embora não conste no Plano Anual de Contratações, trata-se de demanda essencial e inadiável, necessária para o cumprimento dos indicadores do PQA-VS e para a manutenção das ações de vigilância da qualidade da água em Itaberaí-GO.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação permitirá o cumprimento das metas do VIGIÁGUA e do PQA-VS, promovendo a segurança sanitária e contribuindo para a prevenção de doenças de origem hídrica. Além disso, assegura a continuidade do monitoramento da qualidade da água no município, em conformidade com os princípios da precaução e da prevenção ambiental.

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização do Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde de Itaberaí.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A utilização dos reagentes químicos descritos neste Estudo Técnico Preliminar — tais como soluções tampão, reagentes para cloro, fluoreto, e água deionizada ou ultrapura — é restrita a análises laboratoriais de pequena escala, executadas sob condições controladas pela Vigilância em Saúde Ambiental.

Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes de seu uso são mínimos e controláveis, uma vez que:

1. Os reagentes são empregados em quantidades reduzidas, exclusivamente para fins analíticos e não para aplicação direta em sistemas de abastecimento de água;
2. Os resíduos gerados (soluções diluídas e embalagens de pequeno volume) são armazenados, identificados e descartados de forma adequada, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do município e a Resolução CONAMA nº 358/2005, que dispõe sobre o tratamento e destinação de resíduos oriundos de serviços de saúde;
3. Os produtos não apresentam composição tóxica ou inflamável em níveis capazes de gerar risco ambiental significativo, sendo classificados como reagentes de baixo potencial poluidor, segundo a NBR 10.004/2004 da ABNT, que trata da classificação de resíduos sólidos;
4. As análises seguem boas práticas laboratoriais, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), garantindo a segurança operacional e a minimização de impactos ambientais.

Portanto, conclui-se que não há impactos ambientais relevantes decorrentes da utilização dos kits e reagentes objeto da presente contratação. A adoção de procedimentos adequados de armazenamento, manipulação e descarte assegura a conformidade com a legislação ambiental vigente, promovendo o uso responsável dos recursos e a proteção do meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Após análise dos aspectos técnicos, econômicos e legais, declara-se viável a presente contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a inviabilidade de competição devidamente comprovada pela exclusividade do fornecedor e fabricante dos reagentes e equipamentos utilizados no âmbito do Programa Nacional de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano – VIGIÁGUA.

A empresa COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA (CNPJ 11.049.999/0001-80) é representante exclusiva da marca ALFAKIT na região Centro-Oeste e Tocantins, responsável pela comercialização, manutenção e fornecimento dos insumos e equipamentos compatíveis com os já existentes no Município de Itaberaí-GO, o que inviabiliza a competição e fundamenta a contratação direta.

O valor proposto (R\$ 6.201,00) está compatível com o mercado, conforme pesquisa de preços realizada em observância ao art. 7º, §1º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade.

Assim, considerando a necessidade da manutenção das ações de vigilância da qualidade da água e o atendimento às metas do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQA-VS), declara-se viável e tecnicamente justificada a contratação direta do objeto proposto, nos termos da legislação vigente.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VITORIA REGINA DA SILVA RODRIGUES

DIRETORA VIGILANCIA EM SAÚDE



Assinou eletronicamente em 10/11/2025 às 09:12:00.